



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de limpeza de poço artesiano e realização de teste de vazão, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e demais materiais necessários à execução dos serviços**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento do Município de Botuverá – SC.

1.1.1. A limpeza do poço deverá contemplar, no mínimo: deslocamento de equipe técnica com guincho elétrico; aplicação de produto desincrustante biodegradável; instalação de injetor de ar; execução de pistoneamento pelo sistema air-lift com compressor; reaplicação de desincrustante; desinfecção bacteriológica mediante uso de solução à base de hipoclorito de sódio; instalação de bomba submersa com os respectivos acessórios; e bombeamento contínuo com retrolavagem até a completa remoção de impurezas e resíduos.

1.1.2. O teste de vazão deverá incluir a utilização de grupo gerador, instalação de conjunto moto-bomba e sensor eletrônico de nível, com execução de bombeamento contínuo pelo período mínimo de 12 (doze) horas, seguido de, no mínimo, 1 (uma) hora de recuperação, com aferição e apresentação dos seguintes parâmetros: nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, vazão máxima instantânea e vazão de exploração.

1.1.3. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo a eficiência operacional do poço e a qualidade da água, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Deslocamento de equipe técnica com guincho elétrico e limpeza de poço de 180 a 240 metros de profundidade com aplicação de ácido desincrustante biodegradável new clean, instalação de injetor de ar, pistoneamento air-lift com compressor de ar, posterior retirada do injetor, nova aplicação de desincrustante, associado a uma solução concentrada de hipoclorito de sódio - para desinfecção bacteriológica do poço – instalação de bomba submersa com curva de 180°, bombeamento com retrolavagem do poço e, por fim, bombeamento da água para fora, até a completa remoção das impurezas e dos produtos aplicados.	SERVIÇO	1	R\$ 7.346,50	R\$ 7.346,50
02	Teste de vazão com utilização de grupo gerador, instalação de conjunto moto-bomba e sensor eletrônico de nível, 12 horas de bombeamento no sistema vazão total + 01 hora de recuperação com medição do nível estático, re-	SERVIÇO	1	R\$ 5.257,50	R\$ 5.257,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

baixamento, nível dinâmico, vazão máxima instantânea e vazão consuntiva.				
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.604,00 (doze mil, seiscientos e quatro reais)				

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como contratação de natureza luxuosa, respeitando à vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7 do Decreto Municipal nº 3.243/2024.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada junto ao DFD – Documento de Formalização de Demanda e no ETP – Estudo Técnico Preliminar, documentos integrantes do processo.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa de lances, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

4.2. O procedimento será conduzido por meio de sistema eletrônico, com a realização de disputa entre fornecedores, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços será realizada sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços de limpeza de poço artesiano e realização de teste de vazão.

5.1.1. Os serviços serão executados em etapa única, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, contendo as orientações necessárias para o início da execução.

5.1.2. O regime de execução por preço global mostra-se o mais adequado, considerando que o objeto possui escopo definido, com etapas interdependentes que devem ser executadas de forma integrada por uma única contratada.

5.1.3. A contratada deverá executar os serviços no prazo estabelecido, garantindo a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá executar os serviços de limpeza de poço artesiano e teste de vazão conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos apropriados.

6.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

a) limpeza e desincrustação do poço, com utilização de técnicas adequadas, incluindo aplicação de produto desincrustante, pistoneamento por sistema air-lift e demais procedimentos necessários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- b) desinfecção bacteriológica do poço, mediante utilização de solução apropriada;
- c) instalação de equipamentos e execução do bombeamento para remoção de impurezas;
- d) realização de teste de vazão, com aferição de nível estático, nível dinâmico, rebaixamento e vazões;
- e) apresentação de relatório técnico final contendo os serviços executados e os resultados obtidos.

- 6.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 6.4. O prazo para conclusão dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do início da execução, podendo ser ajustado conforme as condições operacionais do poço e mediante autorização da Administração.
- 6.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo produtos químicos adequados e autorizados.
- 6.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas necessárias para prevenção de riscos.
- 6.7. A contratada deverá garantir a integridade da estrutura do poço e dos equipamentos existentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.
- 6.8. Caso os serviços executados não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá refazê-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1.1. Das obrigações do MUNICÍPIO:

- 7.1.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação.
- 7.1.1.2. Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à execução.
- 7.1.1.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.1.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de servidor designado.
- 7.1.1.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 7.1.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações.
- 7.1.1.7. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços devidamente executados e atestados.

7.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 7.1.2.1.** Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas e especificações estabelecidas.
- 7.1.2.2.** Realizar os serviços de limpeza de poço artesiano e teste de vazão conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7.1.2.3.** Utilizar mão de obra qualificada, bem como fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.1.2.4.** Apresentar relatório técnico ao final da execução, contendo os serviços realizados e os dados obtidos no teste de vazão.
- 7.1.2.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2.6.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.2.7.** Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- 7.1.2.8.** Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impedimentos à execução dos serviços, devidamente justificados.
- 7.1.2.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao poço, equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 7.1.2.10.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo o uso de EPIs e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 7.1.2.11.** Realizar, às suas expensas, a correção ou refazimento dos serviços que não estejam em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação da Administração.
- 7.1.2.12.** Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- 7.1.2.13.** Atender prontamente às solicitações e determinações do Município relacionadas à execução do objeto.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1.** A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas, vícios ou inconformidades identificadas após a execução.
 - 8.2.** Caso os serviços executados não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
 - 8.3.** A garantia abrange todos os serviços executados, especialmente quanto à eficiência da limpeza do poço e aos resultados obtidos no teste de vazão, dentro dos parâmetros técnicos contratados.
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

8.4. A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado durante a execução contratual, quando houver necessidade de esclarecimentos ou ajustes decorrentes dos serviços realizados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, compatível com a natureza da despesa.

9.2. A indicação da dotação orçamentária específica será formalizada no momento da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

9.3. A contratação somente será formalizada mediante a existência de prévia disponibilidade de recursos suficientes para sua cobertura, em observância às disposições legais aplicáveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. O objeto de contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no processo.

10.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo MUNICÍPIO, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para solução, pela CONTRATADA, da inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou documento equivalente, verificadas pelo MUNICÍPIO durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

10.2. Do Pagamento:

10.2.1. Da liquidação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

10.2.1.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo necessário à verificação do cumprimento das obrigações, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado do atesto da nota fiscal.

10.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou documento equivalente, expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato e da Administração;
- d. Período respectivo de execução;
- e. Valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabível.

10.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça à liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

10.2.1.4. A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1.5. O Município deverá realizar consulta para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos; e
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta mediante dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo respectivo prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, à critério do MUNICÍPIO.

10.2.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MUNICÍPIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.2. Da forma de pagamento.

10.2.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.604,00 (doze mil, seiscentos e quatro reais), conforme levantamento de mercado realizado pela Administração.

11.1.1. A estimativa foi apurada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando propostas válidas e compatíveis com os serviços a serem executados.

11.2. Ressalta-se que o valor estimado servirá como parâmetro para a realização da dispensa de licitação com disputa de lances, podendo ser reduzido em razão da competição entre os fornecedores, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

11.3. Para a formação do valor estimado, adotou-se como critério a média dos preços obtidos, desconsiderados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados à partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos pertinentes ao processo.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante toda a vigência do contrato, não sendo admitida qualquer forma de reajuste, revisão ou repactuação.

13.2. Considerando o prazo de vigência contratual inferior a 12 (doze) meses, não se aplica a atualização de valores prevista na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES E RESCISÃO

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

15.1. Fica designado como GESTOR DO CONTRATO o Sr. VALDECIR MARTINENGI – Diretor de Serviços Públicos

15.2. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO o Sr. HUMBERTO MATEUS BOSIO – Encanador.

16. DAS INFORMAÇÕES GERAIS.

16.1. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

16.2. Consideram-se inclusos nos preços, dentre outros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

16.3. Não serão aceitos pleitos de acréscimos de valores sob alegação de omissões ou incorreções na proposta apresentada.

16.4. Deverão compor o preço todas as despesas referentes à execução dos serviços, incluindo deslocamento, disponibilização de equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

Botuverá-SC, 27 de abril de 2026.

Elaborado por Mariluce Laçola – Chefe da Divisão de Licitação.

Aprovado por: Valdecir Martinenghi

VALDECIR MARTINENGI
Diretor de Serviços Públicos
(GESTOR DO CONTRATO)

HUMBERTO MATEUS BOSIO
Encanador
(FISCAL DO CONTRATO)
